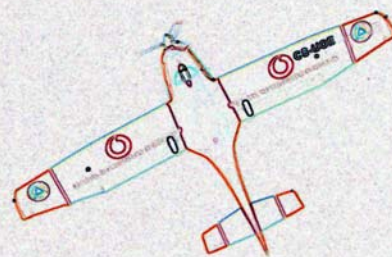


MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GOVERNO CIVIL DE CASTELO BRANCO



**PLANO ESPECIAL
DE EMERGÊNCIA
DE PROTECÇÃO CIVIL
PARA INCÊNDIOS
FLORESTAIS NO DISTRITO
DE CASTELO BRANCO**



CASTELO BRANCO, MAIO DE 2008 (8ª REVISÃO)

Título	Página
Parte I – Enquadramento Geral do Plano	
1. Introdução	4
2. Âmbito de Aplicação	5
3. Objectivos Gerais	5
4. Enquadramento Legal	6
5. Antecedentes do processo de planeamento	6
6. Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território	9
7. Activação do Plano	10
7.1. Competência para a activação do plano	10
7.2. Critérios para a activação do Plano	10
8. Exercícios	12
Parte II – Organização da Resposta	
1. Conceito de actuação	13
1.1. Comissão Distrital de Protecção Civil	14
1.1.1. Objectivos da CACIF	14
1.1.2. Constituição da CACIF	15
1.1.3. Análise da Situação	15
1.1.4. Informação para Análise da Situação	16
1.1.5. Periodicidade das Reuniões	17
1.2. Centros de Coordenação Operacional Distrital	17
2. Execução do Plano	18
2.1. Fase de emergência	19
2.2. Fase de reabilitação	19
3. Articulação e Actuação de Agentes, Organismos e Entidades	19
3.1. Missão dos Agentes de Protecção Civil	19
3.1.1. GNR	19
3.1.2. PSP	20
3.1.3. INEM	20
3.2. Missão dos Organismos e Entidades de Apoio	21
3.2.1. Comando Distrital de Operações de Socorro	21
3.2.2. DGRF	22
3.3.3. ICNB	22
3.1.8. Instituto de Meteorologia	22
Parte III – Áreas de Intervenção	
1. Administração de Meios e Recursos	23
2. Logística	23

3. Comunicações	23
4. Gestão da Informação	25
5. Procedimentos de Evacuação	26
6. Manutenção da Ordem Pública	26
7. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	26
8. Socorro e Salvamento	27
9. Serviços Mortuárias	27
10. Protocolos	27
Parte IV – Informação Complementar	
Secção I	
1. Mecanismos da Estrutura de Protecção Civil	28
1.1. Composição, convocação e competências da Comissão de Protecção Civil	28
1.2. Critérios e âmbito para a declaração das situações de Alerta, Contingência ou Calamidade	29
1.3. Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso	31

Parte II – Organização da Resposta

1. Conceito de actuação

A Governadora Civil de Castelo Branco, como Directora do Plano e no exercício de funções de responsável distrital da política de protecção civil, compete desencadear face a ocorrência de incêndios florestais, as acções de protecção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas, é intenção da Directora do Plano:

- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis no distrito.
- Prever o empenhamento de meios e recursos externos, em reforço dos existentes no distrito, caso se esgote a sua capacidade de resposta.
- Garantir em permanência a direcção e coordenação das operações.
- Garantir a integração do PEEPCIF (nível distrital) no PDE.
- Garantir a articulação do PEEPCIF (nível distrital) com o Plano de Operações Distrital de Combate a Incêndios Florestais (PODICIF)

A Directora do Plano determina ainda:

- A declaração da situação de alerta ou de contingência;
- O estabelecimento dos procedimentos adequados à coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de protecção civil, bem como dos recursos a utilizar;
- O estabelecimento das orientações relativas aos procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança;
- A adopção de medidas preventivas adequadas à ocorrência;
- Solicita ajuda ao nível nacional.
- Determina a evacuação das populações;
- Determina a difusão de avisos, medidas de autoprotecção e informação à população;

O Comando Distrital de Operações de Socorro para além das competências definidas no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS), apoia técnica e operacionalmente a Governadora Civil e a Comissão Distrital de Protecção Civil.

1.1. Comissão Distrital de Protecção Civil

Compete à Comissão Distrital de Protecção Civil acompanhar as políticas directamente ligadas ao sistema de protecção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos, determinar o accionamento do presente Plano Especial de Emergência de Protecção Civil, quando se justificar e ainda promover a realização de exercícios, simulacros ou treinos operacionais que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em acções de protecção civil.

A Comissão Distrital de Protecção Civil de Castelo Branco funciona nas instalações do Comando Distrital de Operações de Socorro de Castelo Branco, tendo como localização alternativa as instalações do Governo Civil de Castelo Branco.

Por determinação da Comissão Distrital de Protecção Civil de Castelo Branco foi constituída uma subcomissão permanente para acompanhamento contínuo da situação e acções de protecção civil, na área específica dos incêndios florestais, designada por Célula de Acompanhamento e Coordenação de Incêndios Florestais (CACIF).

1.1.1. Objectivos da CACIF

No âmbito da CDPC e em fase de planeamento e acompanhamento de situações que mereçam especial atenção e no sentido de possibilitar um acompanhamento mais profundo no que concerne aos Incêndios Florestais, durante o seu período de maior risco, que garanta a coordenação e a antecipação de acções e informações,

nomeadamente um contacto regular com os Órgãos de Comunicação Social, a Célula de Acompanhamento e Coordenação de Incêndios Florestais (CACIF), tem os seguintes objectivos específicos:

- Análise do número e locais das ocorrências;
- Análise da situação de ocorrências em áreas especiais;
- Análise das áreas ardidas;
- Análise das condições meteorológicas e evolução previsível;
- Análise do estado do combustível e evolução previsível;
- Análise das notícias nos Órgãos de Comunicação Social;
- Decisão sobre medidas excepcionais a adoptar face aos cenários previsíveis.

1.1.2. Constituição da CACIF

O CDOS promoverá a nível Distrital a constituição da **CACIF**, presidida pela Governadora Civil, que integrará um elemento de cada uma das seguintes instituições:

- Comando Distrital de Operações de Socorro de C. Branco
- Guarda Nacional Republicana;
- Direcção Geral dos Recursos Florestais;
- Instituto de Meteorologia;
- Instituto de Conservação da Natureza e Biodiversidade;

1.1.3. Análise da Situação

Com base na informação disponibilizada, a análise da situação realiza-se em duas vertentes:

- uma virada para os incidentes ocorridos na semana ou dias anteriores, com o objectivo de relacionar as **causas com os efeitos**, de modo a que se conheça, com precisão, e se explique adequadamente a situação;

- a segunda relacionada com a previsão para os dias seguintes, no intuito de se estabelecer um correcto **planeamento** que, face a possíveis condições adversas, contemple, atempadamente, os necessários avisos, o reforço da vigilância e dos meios e recursos, bem como a colocação no terreno do dispositivo mais adequado.

1.1.4. Informação para Análise da Situação

➤ **Proveniente do CDOS:**

- Dispositivo de combate e reforço;
- Número de intervenções;
- Número de horas de voo;
- Principais estrangulamentos;
- Medidas tomadas;
- Análise de vulnerabilidades e riscos;
- Estudos comparativos.

➤ **Proveniente do IM:**

- Observações meteorológicas de superfície e em altitude;
- Cartas meteorológicas
- Boletins elaborados para o continente e por regiões;
- Imagens satélite, incluindo imagens NOAA diárias;
- Índice de secura do coberto vegetal;
- Balanço hídrico diário;
- Informação sobre o risco de incêndio.

➤ **Proveniente da DGRF:**

- Relatório semanal de incêndios;
- Informação acerca da fonologia das plantas e do estado de secura dos combustíveis vegetais.

➤ **Proveniente do ICNB:**

- Cartas de prioridade de intervenção em Incêndios Florestais;
- Áreas ardidas em incêndios recentes;
- Relatório semanal de incêndios.

➤ **Proveniente da GNR:**

- Coordenação da actividade de prevenção, vigilância e detecção de Incêndios Florestais;
- Áreas ardidas em Incêndios Florestais;
- Caracterização de causas prováveis de incêndios;
- Concelhos com elevado número de Incêndios Florestais, com suspeita de origem criminosa.

1.1.5. Periodicidade das Reuniões

Todas as **Quartas-Feiras às 10:00 horas** ou sempre que convocadas pela Governadora Civil do Distrito de Castelo Branco.

1.2. Centro de Coordenação Operacional Distrital

São atribuições do CCOD:

- ❖ Integrar, monitorizar e avaliar toda a actividade operacional quando em situação de acidente grave ou catástrofe;
- ❖ Assegurar a ligação operacional e a articulação distrital com os agentes de protecção civil e outras estruturas operacionais no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico nas áreas do socorro e emergência;
- ❖ Garantir que as entidades e instituições integrantes do CCOD accionam, no âmbito da sua estrutura hierárquica e ao nível do escalão distrital, os meios necessários ao desenvolvimento das acções;
- ❖ Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social;

- ❖ Avaliar a situação e propor ao governador civil do distrito medidas no âmbito da solicitação de ajuda nacional;
- ❖ Manter, em permanência, o CNOS/ANPC informado da situação de emergência, dando conhecimento de todas as acções tomadas.

O Centro de Coordenação Operacional Distrital (CCOD) funciona nas instalações do Comando Distrital de Operações de Socorro de Castelo Branco, tendo como localização alternativa as instalações do Governo Civil de Castelo Branco.

2. Execução do Plano

Antes da fase de emergência a Directora do Plano com vista a assegurar a correcta aplicação do plano promove diversas acções, designadamente:

- Promover reuniões entre as diversas entidades e organismos intervenientes com vista à implementação e manutenção da eficácia do plano.
- Fomentar a articulação entre as diversas entidades e organismos empenhados nas acções de prevenção, detecção e combate.
- Manter permanentemente actualizado os elementos relativos às áreas de maior sensibilidade ao fogo, determinando, designadamente pontos sensíveis.
- Fomentar e colaborar nas campanhas de informação pública, designadamente no âmbito da prevenção.
- Apoiar e sensibilizar os Serviços Municipais de Protecção Civil, no exercício das suas competências.
- Fomentar a elaboração de planos especiais de emergência, especialmente nas zonas críticas.
- Manter permanentemente actualizado o levantamento de meios e recursos, humanos e materiais aplicáveis (*Parte IV - Secção III*).

2.1. Fase de emergência

Fase de pré-emergência - Activação do Centro de Coordenação Operacional Distrital (CCOD) para acompanhamento da evolução da situação.

Fase de emergência - Assegurar a ligação operacional e a articulação distrital com os agentes de protecção civil e outras estruturas operacionais no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico nas áreas do socorro e emergência;

2.2. Fase de reabilitação

Promover a adopção das medidas necessárias ao restabelecimento das condições de vida normal das populações nas áreas afectadas.

3. Articulação e Actuação de Agentes, Organismos e Entidades

3.1. Missão dos Agentes de Protecção Civil

Os Agentes de Protecção Civil que integram este plano, e sem prejuízo das suas estruturas de direcção, comando e chefia, articulam-se operacionalmente nos termos do Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS).

3.1.1. GNR

Garante a ligação com a GNR, visando:

- Assegurar a Coordenação ao nível Distrital da actividade de Prevenção, Vigilância e Detecção de Incêndios Florestais;
- Assegurar as acções de Manutenção da Lei e da Ordem, assim como o controlo do tráfego e de acessos, nas suas áreas de intervenção operacional;

- Apoiar as outras forças de segurança quando solicitado;
- Constituir um perímetro de segurança externo ao local do incidente, bem como o estabelecimento de corredores de acesso para veículos prioritários e corredores de evacuação de sinistrados;
- Transmite instruções de acordo com as determinações da Directora do Plano.
- Integra o CCOD.

3.1.2. PSP

Garante a ligação com a PSP, visando:

- Assegurar as acções de Manutenção da Lei e da Ordem, assim como o controlo do tráfego e de acessos, nas suas áreas de intervenção operacional;
- Apoiar as outras forças de segurança quando solicitado;
- Constituir um perímetro de segurança externo ao local do incidente, bem como o estabelecimento de corredores de acesso para veículos prioritários e corredores de evacuação de sinistrados;
- Transmite instruções de acordo com as determinações da Directora do Plano.
- Integra o CCOD.

3.1.3. INEM

- Assegura e disponibiliza os meios humanos e os recursos materiais necessários ao socorro,
- Dá indicações sobre os hospitais de evacuação de sinistrados;
- Assegura a actuação das equipas de triagem no tratamento dos feridos e orienta a evacuação para os hospitais;
- Garante o reforço de meios humanos, de acordo com a evolução da situação;

- Transmite instruções de acordo com as determinações da Directora do Plano.
- Integra o CCOD

3.2. Missão dos Organismos e Entidades de Apoio

Entidades e Organismos, públicos ou privados, que de acordo com as necessidades de apoio que se verificarem, prestam colaboração no âmbito das suas competências.

3.2.1. Comando Distrital de Operações de Socorro

O Comando Distrital de Operações de Socorro de Castelo Branco é dirigido pelo Comandante Operacional Distrital da Autoridade Nacional de Protecção Civil, que no âmbito do SIOPS:

- Garante o funcionamento, a operatividade e a articulação com todos os agentes de protecção civil do sistema de protecção e socorro no âmbito do distrito;
- Assegura o comando e o controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver requeiram a sua intervenção;
- Mobiliza, atribui e emprega o pessoal e os meios indispensáveis e disponíveis à execução das operações;
- Assegura a gestão dos meios aéreos ao nível distrital;
- Assegura a coordenação, no respeito pela sua direcção e comando próprio, de todas as entidades e instituições empenhadas em operações de socorro;
- Apoia técnica e operacionalmente a governadora civil e a comissão distrital de protecção civil;
- Transmite instruções de acordo com as determinações da Directora do Plano.

3.2.2. DGRF

- Presta assessoria técnica especializada à Directora do Plano;
- Assegura a ligação com as estruturas do MADRP;
- Recebe das estruturas do MADRP, de acordo com os critérios determinados, os dados indispensáveis à avaliação da situação de emergência;
- Solicita às estruturas do MADRP os dados indispensáveis à avaliação da situação de emergência;
- Transmite instruções de acordo com as determinações da Directora do Plano;
- Integra o CCOD.

3.2.3. ICNB

(PNSE / RNSM / PNTI)

- Presta assessoria técnica especializada à Directora do Plano;
- Assegura a ligação com as estruturas do MAOT;
- Transmite instruções de acordo com as determinações da Directora do Plano.
- Integra o CCOD.

3.2.4. Instituto de Meteorologia

- Presta assessoria técnica especializada à Directora do Plano;
- Assegura a ligação com as estruturas do IM;
- Transmite instruções de acordo com as determinações da Directora do Plano.